



DECRETO Nº 8.259, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

1/2

Institui a Comissão Municipal de Estudos para Revisão da Legislação Municipal que trata do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Mauá.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2.074/2017, **DECRETO**:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Estudos para Revisão da Legislação Municipal que trata do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Mauá, com a seguinte composição:

- I - 01 (um) representante da Administração Pública Direta;
- II - 01 (um) representante da Autarquia Saneamento Básico do Município de Mauá – SAMA;
- III - 01 (um) representante da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Mauá – ARSEP;
- IV - 01 (um) representante da Empresa Odebrecht Ambiental.

§ 1º Os membros da Comissão representantes da Autarquia Saneamento Básico do Município de Mauá – SAMA e da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Mauá – ARSEP serão indicados pelo superintendente da entidade, sendo os representantes da Empresa Odebrecht Ambiental e da Administração Pública Direta designados, respectivamente, pelo seu representante legal e pelo Chefe do Executivo.

§ 2º A nomeação dos membros da Comissão dar-se-á por meio de portaria expedida pelo Chefe do Executivo.

§ 3º Presidirá a Comissão o servidor indicado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º terá as seguintes atribuições:

- I - dirigir os trabalhos inerentes aos estudos, coleta de dados e produção de conhecimento;
- II - apresentar orientações normativas aos poderes Executivo e Legislativo Municipal, sempre com observância à Ordem Constitucional vigente.

Art. 3º As orientações formadas pela Comissão Municipal de Estudos para Revisão da Legislação Municipal que trata do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Mauá serão encaminhadas para o Gabinete do Prefeito para deliberação do Chefe do Executivo.

Art. 4º Compete ao Presidente da Comissão:

- I - organizar reuniões periódicas da Comissão;
- II - prestar apoio técnico necessário à execução dos trabalhos da Comissão;



DECRETO Nº 8.259, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

2/2

- III - propor pauta e minuta de orientações normativas;
- IV - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão;
- V - encaminhar as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias aos membros da Comissão.

Art. 5º Fica a Comissão Municipal de Estudos para Revisão da Legislação Municipal autorizada a convidar, para participação em suas atividades, outros servidores do Poder Executivo Municipal, como também profissionais e acadêmicos, cuja contribuição possa somar tecnicamente aos objetivos deste colegiado.

Art. 6º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos.

Art. 7º Os membros da Comissão Municipal de Estudos para Revisão da Legislação Municipal não serão remunerados pelos trabalhos objeto deste Decreto, consideradas, entretanto, as suas funções como de relevante interesse público.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 23 de fevereiro de 2017.

ATILA JACOMUSSI
Prefeito

REGINALDO JOSÉ BUCK
Respondendo interinamente pela
Secretaria de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.....

JOÃO EDUARDO GASPAR
Respondendo interinamente pela
Chefia do Gabinete

ca///